



LEI ORDINÁRIA Nº 853

de 24 de novembro de 1994

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VENDAS DE AÇÕES DA COMPANHIA DE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E DA EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. .

Fica o Senhor Prefeito Municipal de Jardim - MS, autorizado a venda de 255.359 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco e nove) ações da Companhia de Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e de 1.212.375 (Hum milhão duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco) ações da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, conforme xérox em anexo, alienação esta que será feita em Bolsa de Valores.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 853/1994 - 24 de novembro de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em